



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 034

Institui o Projeto PEP – Pelos Estudantes de Passabém - de Reforço Escolar em regime emergencial – COVID - para o período de agosto a novembro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Passabém, Sr. Ronaldo Agapito de Sá, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

- Considerando o período de 2020 e 2021 com aulas no regime de atividades não presenciais e a necessidade de garantir a aprendizagem dos estudantes da rede municipal até o término do período de enfrentamento da COVID;
- Considerando a necessidade de garantir a equidade para os estudantes da rede municipal com vistas a proporcionar igualdade de condições;
- Considerando o que dispõe o art. 103 do Estatuto do Magistério do Município de Passabém no referente a "estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento" e "zelar pela aprendizagem dos alunos";
- Considerando o que dispõe o art. 70 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais estabelecendo os valores adicionais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o PEP - Projeto de Reforço Escolar, que oferecerá um conjunto de ações articuladas para Escola Municipal Euclides Ferreira de Sá, inclusive com atuação de docente indicado especificamente para atuar:

I - Em aulas do contraturno escolar, denominadas como Reforço Escolar, com a finalidade de recuperar e aprofundar a aprendizagem dos estudantes dos iniciais do ensino fundamental.

§ 1º - Somente poderá haver atribuição do Projeto de Reforço Escolar a que se refere o art. 1º deste Decreto, quando comprovada inexistência de aulas que lhes possam ser atribuídas, no processo regular de atribuição, desde que haja compatibilidade de horários e de distância entre as unidades escolares.

§ 2º - O professor que aderir ao Projeto de Reforço Escolar poderá atuar em classes que totalizam no máximo 12 estudantes;

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação determina que serão atendidas as turmas do 1º ano ao 3º ano do ensino fundamental, pelo Projeto de Reforço, considerando a necessidade pedagógica e a disponibilidade orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Ao docente com a atuação no Programa PEP, compete:

I - cumprir a carga horária atribuída do projeto, mediando atividades e apoiando o desenvolvimento integral dos estudantes;

II - acompanhar a frequência dos estudantes e orientá-los para que realizem as atividades de recuperação diariamente pelo período de 1h15min diárias para as turmas dos anos iniciais do 1º ano ao 3ºano do ensino fundamental I;

III - mediar e apoiar a realização dos projetos interdisciplinares;

IV - explorar os recursos e conteúdos de plataformas educacionais digitais para sugerir caminhos de desenvolvimento a partir delas aos seus estudantes; e

V - preencher um relatório ao fim de cada mês, em datas a serem divulgadas posteriormente, mapeando o desempenho dos estudantes de cada um de seus grupos de acordo com critérios pré-estabelecidos para orientar a execução de iniciativas correlatas.

§ 1º - O docente, que pretenda atuar no PEP, terá a atribuição definida de acordo com a demanda apurada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Atribuir carga horária limite diária de 2 horas e 30 minutos obedecendo o estatuto dos servidores.

Art. 4º - Integra o presente Decreto, o anexo I (termo de adesão e responsabilidade).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passabém/MG, 30 de junho de 2021.


RONALDO AGAPITO DE SÁ
PREFEITO MUNICIPAL